



Projeto de Lei No. 349/68

PREFEITURA MUNICIPAL

- DE -

MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

LEI Nº 1.772, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.968 -

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria do Governo, um crédito especial no valor de R\$ 43.051,00 (quarenta e três mil, cinquenta e um cruzeiros nove).

§ Único - Destina-se referido crédito à cobertura da diferença apurada entre o valor colocado à disposição do Município pela Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, através de convênio firmado com a Municipalidade, nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.727 e o da obra empreitada, conforme contrato lavrado em data de 19 de setembro 1.968, para a construção de um prédio, onde será instalado o Grupo Escolar da Vila Industrial, desta Cidade.

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente, em igual valor, a verba codificada sob nº 3.212 - 4.151.11 - Máquinas, Motores e Aparêlhos, constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 31 de Dezembro de 1.968, 408ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.

WILSON HARA YAMA,
Secretário do Governo.

DIRCEI MOURA FERREIRA,
Secretária das Finanças.



CÓPIA

:- LEI Nº 1.772/68

:- CONCLUSÃO :-

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 31 de Dezembro de 1.968, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

JOÃO JOSÉ DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento de Expediente e
Serviços Gerais.